



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.126 DE 19 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às Bandas de Música Lira Musical Nossa Senhora das Dores e Lira Musical de Santo Antônio da Pedra e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Igaratinga, MG, por seus representantes legítimos, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às **Bandas de Música Lira Musical Nossa Senhora das Dores e Lira Musical de Santo Antônio da Pedra**, até o Limite mensal de R\$ 1.200.00 (um mil e duzentos e reais) e anual de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

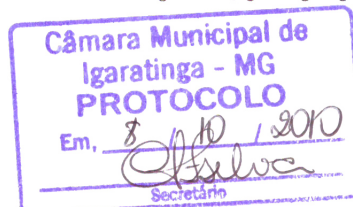
Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional Suplementar ao Orçamento anual vigente, para acobertar as despesas autorizadas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente ou totalmente dotações do orçamento vigente, como fonte compensatória das dotações autorizadas por esta Lei.

Art. 4º- As entidades beneficiadas pela subvenção, ora autorizada, ficam obrigadas a apresentar ao Executivo Municipal Plano de Trabalho e documentação fiscal devidamente atualizada, na forma do disposto pela Lei federal nº 8.666/93.

Art.4º- As entidades beneficiadas pela subvenção de que trata esta Lei fica obrigada a prestar contas anuais dos recursos recebidos, na forma do Decreto nº 615/2010.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 19 de julho de 2010.



Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

